



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018-PMM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-PMM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA – ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº **13.103.684/0001-07** com sede na **Praça São Francisco, nº 24, Centro**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO MACHADO BATISTA, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018-PMM**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 122/2017 e 016/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO DE FORMA PARCELADA DE BOMBAS SUBMERSAS QUE SERÃO UTILIZADAS NOS POÇOS ARTESIANOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ALGUNS PONTOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E NOS POVOADOS, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS, Fazenda Estadual e Municipal e CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

#### **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos objeto desta Ata, serão entregues devidamente instalados, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades e locais indicados pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA não será obrigada a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa das Secretarias Municipais, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **PAULO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 085.160.448-07**, lotado na **Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e da Fazenda** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Fornecedor será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

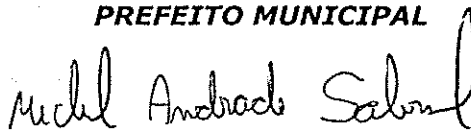
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de MACAMBIRA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecedor, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Macambira/SE, 26 de novembro de 2018.



**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MICHEL ANDRADE SOBRAL**  
**M. SOBRAL E CIA LTDA EPP**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

I - Bruno Marcimento Teixeira CPF: 027.170.615-50

II - Uádria Renolça Andrade Lima CPF: 027.698.565.61

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-PMM**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 013/2018-PMM.

<b>EMPRESA: M. SOBRAL E CIA LTDA -EPP</b>						
<b>CNPJ: 13.171.616/0001-77</b>				<b>FONE/FAX: 79 3431-3086</b>		
<b>END.: RUA CAPITÃO MENDES, 392, CENTRO, ITABAINA/SE</b>				<b>E-MAIL: milton@msobral.com.br</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: MICHEL ANDRADE SOBRAL</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QTDE	UND.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p><b>CONJUNTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Motor 0,5 CV;</li> <li>Corpo, filtro e eixo confeccionados em aço inox;</li> <li>Bombeador com rotores radiais em aço inox;</li> <li>230v.</li> </ul> <p><b>OBS.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses, a contar da emissão do recebimento.</li> </ul> <p>A bomba deverá ser entregue devidamente instalada no local indicado pela Contratante.</p>	C.R.I, MOD: S4S-5-03 MONOFASIO	4	UND	1.400,00	<b>5.600,00</b>
2	<p><b>CONJUNTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Motor 1 CV;</li> <li>Corpo, filtro e eixo confeccionados em aço inox;</li> <li>Bombeador com rotores radiais em aço inox;</li> <li>230v.</li> </ul> <p><b>OBS.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses, a</li> </ul>	C.R.I, MOD: 4S-5-076 MONOFASIO	4	UND	1.700,00	<b>6.800,00</b>

	<p>contar da emissão do recebimento.</p> <p>A bomba deverá ser entregue devidamente instalada no local indicado pela Contratante.</p>					
3	<p><b>CONJUNTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Motor 1,5 CV;</li> <li>• Corpo, filtro e eixo confeccionados em aço inox;</li> <li>• Bombeador com rotores radiais em aço inox;</li> <li>• 230v.</li> </ul> <p><b>OBS.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses, a contar da emissão do recebimento.</li> </ul> <p>A bomba deverá ser entregue devidamente instalada no local indicado pela Contratante.</p>	C.R.I, MOD: 4S-5-09 MONOFASIO	8	UND	1.900,00	<b>15.200,00</b>
4	<p><b>CONJUNTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Motor 2 CV;</li> <li>• Corpo, filtro e eixo confeccionados em aço inox;</li> <li>• Bombeador com rotores radiais em aço inox;</li> <li>• 230v.</li> </ul> <p><b>OBS.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses, a contar da emissão do recebimento.</li> </ul> <p>A bomba deverá ser entregue devidamente instalada no local indicado pela Contratante.</p>	C.R.I, MOD: S4S-5-11 MONOFASIO	2	UND	2.300,00	<b>4.600,00</b>
5	<p><b>CHAVE DE PARTIDA PDW 5,0CV 220V</b></p>	WEG	10	UND	170,00	<b>1.700,00</b>
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>R\$ 33.900,00</b>